

DECRETO Nº 8083/93
de 23 de julho de 1993

PUBLICADO (X) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 974 de 30/07/93

Inclui no Artigo 8º do Decreto nº 6668, de 26 de abril de 1989 o inciso XX - Sucos naturais e lanches.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, artigo 92 da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

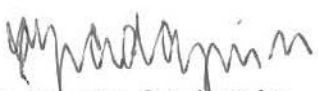
D E C R E T A,


Artº 1º - Fica acrescido no artigo 8º do Decreto nº 6668, de 26 de abril de 1989, o seguinte inciso:

"XX - Sucos naturais e lanches, 02 (dois) somente nas quadras D,M,U,V,T,P,R,Q,S."

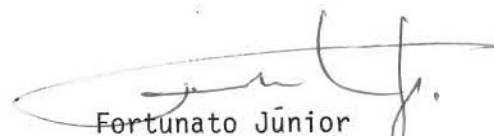
Artº 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 23 de julho de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Paulo de Tarso Venceslau
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos